



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 013/2025 – GABPR/CMAM

Altamira do Maranhão/MA, 15 de outubro de 2025

Aos Exmos. Srs(a). Vereadores(a)

Ana Pereira Lima; André Almeida da Silva; Francisco Alex Monteiro de Farias; Francisco Barbosa Sobrinho; Hiago da Silva de Moraes; José Roberto da Silva de Alencar; Sormani Pereira da Silva Junior; Ubiratan Soares Silva.

ASSUNTO: Convocação para Sessão Deliberativa Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão. Tem a honra de **CONVOCAR** Vossa Excelência para Sessão Deliberativa Ordinária a ser realizada em 17 de outubro de 2025, às 16:00h, na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Raimundo Sebastião de Sousa, s/n, Centro, Altamira do Maranhão/MA.

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação e votação do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.”;
- 2) Apreciação e votação do Projeto de Lei nº 025/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”;
- 3) Apresentação e encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência do Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Sormani Júnior (União Brasil) que Institui no âmbito do Município de Altamira do Maranhão, o “Outubro Rosa”, dedicado à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e do colo do útero e dá outras providências;
- 4) Apreciação de uma Monção de Aplausos, de autoria do Vereador Hiago Moraes (Partido Liberal), aos senhores Wesley Araújo Santos (Carrasco) e Luís Carlos da Silva (Cariri).

Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, 15 de outubro de 2025

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Weliton Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

**SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.
ORDEM DO DIA:**

- 1) Apreciação e votação do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.”;
- 2) Apreciação e votação do Projeto de Lei nº 025/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”;
- 3) Apresentação e encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência do Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Sormani Júnior (União Brasil) que Institui no âmbito do Município de Altamira do Maranhão, o “Outubro Rosa”, dedicado à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e do colo do útero e dá outras providências;
- 4) Apreciação de uma Moção de Alausos, de autoria do Vereador Hiago Moraes (Partido Liberal), aos senhores Wesley Araújo Santos (Carrasco) e Luís Carlos da Silva (Cariri).

Altamira do Maranhão/MA 17 de outubro de 2025.

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Weliton Ferreira de Oliveira – Partido Liberal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: **Vereador HIAGO SILVA DE MORAIS**

A Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão - MA, representando o pensamento do povo altamirense, vem a público externar **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Senhores **WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS (CARRASCO)** e **LUÍS CARLOS DA SILVA (CARIRI)**.

Hoje, homenageamos os jovens **WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS** e **LUÍS CARLOS DA SILVA**, por todo esforço, dedicação, competência, e, a suas admiráveis histórias de vida, pois acreditaram em seus sonhos de um dia se tornarem jogadores de futebol profissional.

A trajetória de vida dos jovens são exemplos de superação, demonstrando que, quem busca e acredita em seus sonhos, e aproveita as oportunidades que a vida oferece, alcança seus objetivos.

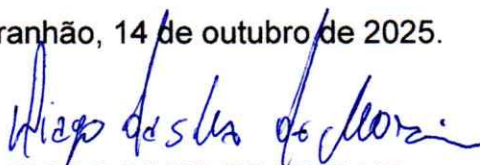
A justificativa da homenagem é justamente a demonstração de força e persistência dos jovens altamirenses, demonstrando que é possível conquistarmos nossos sonhos quando colocamos Deus em primeiro lugar e, independente das dificuldades, temos a capacidade de superar quaisquer obstáculos quando temos objetivos claros.

A trajetória de **WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS** e **LUÍS CARLOS DA SILVA** transcendem o esporte, visto que demonstram a força de vontade e se tornam orgulhos e exemplos para toda comunidade altamirense.

É com muita satisfação, que eu, Hiago Moraes Vereador, venho por meio desta Moção de Aplausos, reafirmar minha admiração e respeito, e, parabenizar estes jovens, pela garra, humildade, hombridade e força de vontade.

Desse modo, a Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão - MA, concede à **WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS** e **LUÍS CARLOS DA SILVA**, essa merecida homenagem.

Altamira do Maranhão, 14 de outubro de 2025.


HIAGO SILVA DE MORAIS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Gabinete da Presidência

Ofício nº 029/2025

Altamira do Maranhão/MA 17 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhor Marton Sands Câmara Pajeú
Praça da Matriz, 01, Centro
Altamira do Maranhão/MA

Sirvo-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Maranhão em Sessão Deliberativa Ordinária realizada em 03 de outubro de 2025, **APROVOU** as seguintes proposições:

- 1) Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.”;
- 2) Projeto de Lei nº 025/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”;
- 3) Apresentação e encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência do Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Sormani Júnior (União Brasil) que Institui no âmbito do Município de Altamira do Maranhão, o “Outubro Rosa”, dedicado à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e do colo do útero e dá outras providências;
- 4) Monção de Aplausos, de autoria do Vereador Hiago Moraes (Partido Liberal), aos senhores Wesley Araújo Santos (Carrasco) e Luís Carlos da Silva (Cariri).

WELITON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Weliton Ferreira de Oliveira – Partido Liberal
Presidente da Câmara Municipal

Precebi em
20/10/2025
Regina da Silva Barbosa

Precebi em
20
10
25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Parecer Nº 04/2025 ao Projeto de Lei Nº 024/2025

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 024/2025, “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESPONSÁVEL: MARTON SANDS CAMARA PAGEU

RELATOR: VEREADOR HIAGO DA SILVA DE MORAIS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2025, Institui o Fundo Municipal da Cultura de Altamira do Maranhão/MA, estabelecendo suas finalidades, competências, composição e regras de funcionamento.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposta tem caráter organizacional e de gestão, criando instrumentos administrativos para a política municipal de cultura. O Fundo Municipal de Cultura não cria, por si só, despesa obrigatória de caráter continuado, pois sua execução dependerá da existência de receitas vinculadas e de dotações orçamentárias específicas.

As despesas para manutenção do Conselho e operacionalização do Fundo poderão ser absorvidas pelo orçamento municipal, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Observa-se que o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à exigência de prévia estimativa de impacto e comprovação de adequação orçamentária, conforme artigos 16 e 17, visto que a execução das ações dependerá da efetiva arrecadação e disponibilidade financeira.

III– DO PARECER

Considerando que o Projeto de Lei nº 27/2025 não cria despesa permanente sem previsão de receita, está em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal, e representa importante instrumento de fomento à cultura local, esta Comissão opina favoravelmente à sua tramitação e aprovação na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

• Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025

Ana Pereira Lima

Ana Pereira Lima

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Hiago da Silva de Moraes

Hiago da Silva de Moraes
Relator

José Roberto da Silva de Alencar
membro

APROVADO
EM 16/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 003/2025

PROJETO DE LEI nº: 024/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADORA ANA PEREIRA LIMA (PL)

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 024/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências

O presente projeto de lei foi submetido á análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração de Parecer, onde o Presidente desta comissão, designou à Vereadora Ana Pereira Lima a propositura para relatoria.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo Municipal
É o sucinto relatório.

Passo a análise da constitucionalidade e juridicidade.

2 - PARECER DO RELATOR:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

O projeto em epígrafe “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura e dá outras providências”. O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 67, do Regimento Interno. Tem por objetivo instituir, no Município, o Fundo Municipal da Cultura (FMC), disciplinando a gestão financeira, visando estruturar, planejar e financiar a política cultural municipal com mecanismos de gestão compartilhada, transparência e controle social. Lido em plenário, foi emitido o competente Parecer jurídico opinando por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e possibilidade jurídica de sua tramitação, discussão e votação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, não há mais impedimento à tramitação normal da presente proposição, por jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, dessa forma, somos de Parecer favorável a aprovação da presente proposição.

3 CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, somos pela aprovação na íntegra do Projeto de Lei 024/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Francisco Barbosa Sobrinho

Presidente da Comissão

Ana Pereira Lima

Relatora

André Almeida da Silva
membro

APROVADO
EM 10/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 004/2025

PROJETO DE LEI nº: 025/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADORA ANA PEREIRA LIMA (PL)

1 RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 025/2025, oriundo do Executivo Municipal que “Cria o Conselho e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências

O presente projeto de lei foi submetido à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para elaboração de Parecer, onde o Presidente desta comissão, designou à Vereadora Ana Pereira Lima a propositura para relatoria.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo Municipal

É o sucinto relatório.

Passo a análise da constitucionalidade e juridicidade.

2 PARECER DO RELATOR:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

O projeto em epígrafe “Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências”. O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 67, do Regimento Interno. Tem por objetivo Criar o Conselho e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, disciplinando a gestão financeira, visando estruturar, planejar e financiar a política municipal com mecanismos de gestão compartilhada, transparência e controle. Foi emitido o competente Parecer jurídico opinando por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, e possibilidade jurídica de sua tramitação, discussão e votação em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, não há mais impedimento á tramitação normal da presente proposição, por jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, dessa forma, somos de Parecer favorável a aprovação da presente proposição.

3 CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, somos pela aprovação na íntegra do Projeto de Lei 025/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Francisco Barbosa Sobrinho

Presidente da Comissão

Ana Pereira Lima

Relatora

André Almeida da Silva

membro

APROVADO
EM 22/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Parecer nº 001/2025

PROJETO DE LEI nº: 025/2025

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR UBIRATAN SOARES SILVA (UNIÃO BRASIL)

Assunto: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

I. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para financiar a política municipal da área. A iniciativa se alinha com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que prevê a participação social e a criação de mecanismos de promoção de políticas afirmativas e combate ao racismo. O projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência para análise.

II. Fundamentação

A presente proposição está em consonância com a legislação nacional e com os princípios de uma educação inclusiva e democrática. A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência entende que a criação de um órgão e de um fundo dedicados à igualdade racial se insere no contexto de uma educação transformadora, que não se restringe à sala de aula, mas se reflete em ações afirmativas em toda a sociedade.

1. **Relevância Educacional:** A educação é um instrumento fundamental para combater o preconceito e o racismo. A criação do Conselho e do Fundo permitirá o financiamento e a articulação de programas, projetos e atividades pedagógicas que promovam a valorização da diversidade, a história e a cultura afro-brasileira e indígena, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

Av.: Raimundo Sebastião de Sousa, s/n – Centro

C.N.P.J.: 63.428.361/0001-53

Altamira do Maranhão – MA

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

2. **Participação social:** O Conselho, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantirá a participação efetiva da comunidade na formulação e fiscalização das políticas de igualdade racial, fomentando o debate e a tomada de decisões em conjunto. Essa participação é crucial para que a política pública seja adequada às necessidades locais.
3. **Transversalidade:** A educação, como área de atuação, se beneficia da transversalidade das políticas propostas. A atuação do Conselho e os recursos do Fundo poderão apoiar iniciativas nas escolas, como formação de professores, produção de material didático e atividades culturais, que promovam a igualdade racial e combatam o racismo.

III. Conclusão

Pelas razões expostas, esta Comissão de Permanente de Educação, Saúde e Assistência considera o Projeto de Lei nº 025/2025, meritório e relevante para o desenvolvimento social e educacional do nosso município. As medidas propostas contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, em sintonia com as diretrizes educacionais que promovem a diversidade e o respeito.

IV. Voto

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2025.

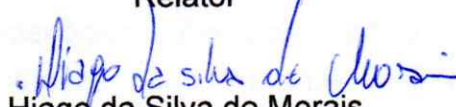
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


Sormani Pereira da Silva Junior

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência


Ubiratan Soares Silva
Relator


Hiago da Silva de Moraes
Membro

APROVADO
Em 23/09/25